

Lei nº 29, de 10 de Maio de 1955

Declara de utilidade pública os lotes urbanos da rua Cel. Pedro Celestino — quadra 7 — nos 12 e 14, medindo 40x50 mts. para doação ao Ministério da Marinha, a fim de ser construído o prédio para sede da Agência da Capitania dos Portos nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, revertendo ao patrimônio municipal os lotes urbanos sob os nos 12 e 14, da quadra nº 7 — da rua Cel. Pedro Celestino, nesta cidade, medindo 40x50 mts, de propriedade da Florestal Brasileira S.A., para a construção do prédio onde funcionará a Agência da Capitania dos Portos desta cidade.

Artigo 2º — Fica doado ao Ministério da Marinha, os lotes referidos no artigo 1º, estipulando-se o prazo de doze meses para se dar início à construção do prédio onde funcionará a Agência da Capitania dos Portos.

Parágrafo 1º — Exgotado o prazo acima, sem ter dado início a cons-

trabalho, os lites reverterão ao patrimônio
municipal;

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executi-
vo, autorizado a prorrogar o prazo de doze (12)
mêses estipulado na presente lei, desde que
ele sejam apresentadas justificativas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal
por força da presente lei, abrirá Cré-
dito Especial até Cr\$ 10.000,00 (dez mil em-
reiros), para indenização dos lites ora
declarados de utilidade pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Montenegro,
em 10 de maio de 1955.

Océlio de Oliveira
Prefeito Municipal